



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2019 AO
 CONTRATO Nº
 13/2019/RER/PIR FIRMADO
 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
 DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA DE MINAS
 GERAIS E A EMPRESA S&M
 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.350.057/0001-71**, estabelecida à Rua Eridano, nº 407, Bairro Brasil Industrial, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.644-100, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Joseane Custodio dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7360317, expedida pela PC/MG e do CPF nº 049.707.686-17, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 28/2018, processada sob o nº 23715.000730/2018-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 13/2019/RER/PIR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 13/2019/RER/PIR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23715.000268/2019-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Será acrescido intervalo intrajornada para o posto de Zelador.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anal do Contrato de R\$ 4.563,84 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que equivale a 1,68% um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 271.563,48 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 276.127,32 (duzentos e setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

2.5 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/04/2019.

2.6 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Auxiliar de Limpeza (Com Adicional de Insalubridade)	1	R\$3.596,77	R\$3.596,77	R\$43.161,24
2	Auxiliar de Limpeza (Sem Adicional de Insalubridade)	2	R\$2.850,37	R\$5.700,74	R\$68.408,88
3	Zelador 12/36	1	R\$7.046,58	R\$7.046,58	R\$84.558,96
4	Vigia Noturno Desarmado 12/36	1	R\$6.666,52	R\$6.666,52	R\$79.998,24
Total dos serviços:				R\$23.010,61	R\$276.127,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800155

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01PIR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 30/04/2019, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 03/05/2019, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE CUSTODIO DOS SANTOS, Representante legal da empresa**, em 06/05/2019, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306335** e o código CRC **901F3055**.

23715.000268/2019-17

0306335v1